



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO

**CNPJ: 15.530.168/0001-86**

**Endereço:** Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

**Site:** [www.conscensul.com.br](http://www.conscensul.com.br) / **E-mail:** [conscensul@hotmail.com](mailto:conscensul@hotmail.com)

**Contatos:** Superintendente - 79 9 9823-2469

### **Ata da Reunião do Manifesto de Interesse Privado – MIP 01/2023 com GTE (Grupo de Trabalho Executivo), realizada no dia 22 de novembro de 2023.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), em reunião virtual, pela plataforma *Google Meet*, com início as 16:00h e link para acesso <https://meet.google.com/aps-nzjx-dgh>, ocorreu a reunião entre o **GTE- Grupo de Trabalho Executivo** da Manifestação de Interesse Privado (MIP) 01/2023.

Aberta oficialmente a Reunião, participaram a equipe técnica do GTE (Milena Nascimento Cardoso, Diego Pereira Fontes, João Gabriel Oliveira e o Dr. Eduardo Santos Marques Souza), o representante da SEP- SETOR DE PARCERIAS (Araelson Francisco do Nascimento), o Consultor Jurídico Dr. Lucas Cardinali Pacheco e o Superintendente do CONSCENSUL, Edvaldo Ribeiro da Cruz. Após aberta, o Dr Lucas Cardinali lembrou dos objetivos da reunião e dos pontos da MIP que devem ser abordados pelo GTE, trazendo explicações sobre alguns pontos e divergências levantados da última reunião. Adiante, mediou a discussão, abrindo-se oportunidade para cada membro responsável pela análise dos cadernos expor, o que foi apresentado por escrito, e passa a integrar esta ata. Com isso, a presente ata incorpora a Avaliação Prévia feita pelo GTE.

Da análise e debates feitos, o GTE pontuou que o projeto apresentado pelo Consórcio Orizon-Sunoak vem como uma propositura para Gestão dos Resíduos Sólidos Urbanos dos municípios consorciados ao CONSCENSUL. Nesse sentido, a Concessão pública possibilita atingir os objetos dos contratos de forma economicamente mais eficiente e eficaz. Para tal, conta-se como vantagem para o ente público na concessão: Maior agilidade no processo de obtenção de financiamento junto às instituições; financeiras uma vez que o tomador do financiamento é uma empresa privada e, portanto, não se submete às regras estabelecidas em caso de dívida pública; maior prazo de pagamento referente aos investimentos quando comparado a um contrato de prestação de serviço ou obra tradicional; condições de financiamento em moeda nacional, similares ou até mesmo melhores, que as obtidas pelos entes públicos; menor custo de construção e de operação em decorrência da gestão privada.

Além desses, há uma redução no impacto das contas públicas, em vista que há menor necessidade de investimento direto, permitindo ao parceiro público uma participação em um maior número de iniciativas; desoneração do balanço do ente público; melhor uso dos ativos. De certo, o projeto também demonstra melhor qualidade dos serviços prestados, possibilitando maior controle da qualidade dos serviços por meio da avaliação periódica de indicadores de desempenho; incentivos a novos padrões de desempenho; maior velocidade de execução das obras e início de prestação dos serviços, uma vez que, em um contrato de concessão, o parceiro privado somente poderá ser remunerado após tornar o serviço para o qual foi contratado disponível para a utilização pela Administração Pública.



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO

**CNPJ: 15.530.168/0001-86**

**Endereço:** Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

**Site:** [www.consensul.com.br](http://www.consensul.com.br) / **E-mail:** [consensul@hotmail.com](mailto:consensul@hotmail.com)

**Contatos:** Superintendente - 79 9 9823-2469

Desta forma, há uma melhor alocação de riscos, posto que com a transferência de parte dos riscos para o setor privado, o Poder Público delega responsabilidades e tem formas mais eficientes de cobrar a entrega dos serviços e dos benefícios gerados à população.

De forma prática, o projeto proposto apresenta como solução viável a construção de duas estações: ETT (Estação de Tratamento e Transferência), localizado no município de Estância) que conta com uma Estação de Transferência de Resíduos, juntamente com uma UTM (Unidade de Triagem Mecanizada) e produção de CDR (Combustível Derivado de Resíduo). Além dessa estação, pretende-se também a instalação de uma ETR (Estação de Transferência de Resíduos) no município de Lagarto para recebimento e transbordo de resíduos.

Os municípios serão divididos em dois grupos para transferência e tratamento dos resíduos nas estações específicas. Nesse caso, Arauá, Boquim, Cristinápolis, Estância, Indiaroba, Itabaianinha, Santa Luzia do Itanhy, Tomar do Geru e Umbaúba foram o grupo A e levam seus resíduos para a ETT – Estância. Enquanto, Lagarto, Pedrinhas, Poço Verde, Riachão do Dantas, Salgado, Simão Dias e Tobias Barreto formam o grupo B e levam seus resíduos para a ETR – Lagarto.

Na ETT, o grupo A levará seus resíduos, que passarão por um processo de tratamento na Unidade de Triagem mecanizada da seguinte maneira: a pá carregadeira alimenta o separador primário, e os resíduos são levados de forma mecânica até o rasgador de sacos, e segue até Trommel (peneira rotativa) que irá separar os resíduos orgânicos não compostáveis dos demais materiais. O restante do material é levado para o separador magnético, a fim de retirar todos os resíduos ferrosos e a outra porção é transferida para o separador balístico (este separa os resíduos em frações de tamanhos diferentes). Nessa fase, tanto os orgânicos não compostáveis quanto os rejeitos irão para a destinação ambientalmente adequada, ou aterro sanitário, enquanto a porção reciclável irá para uma esteira de separação manual. Nessa esteira, são separados os materiais recicláveis com valor econômico, prensados e comercializados, bem como os recicláveis sem valor agregado, que são triturados para produção de CDR.

O projeto propõe que no primeiro ano, os municípios mantenham a destinação final nos locais em que hoje já fazem, enquanto a partir do segundo ano essa destinação seja nas ETT e ETR definidas. Os resíduos enviados para a ETR (Lagarto) só serão enviados para tratamento na ETT a partir do quinto ano após o início da execução do projeto, até então todos os resíduos encaminhados a ETR serão enviados diretamente a destinação final em Rosário do Catete. Tais informações estão citadas em 4 cadernos, divididos por temáticas.

O Caderno intitulado “DIAGNÓSTICO E ESTUDOS PRELIMINARES” apresenta uma projeção da produção de resíduos de acordo com a situação atual, bem com estudos de contextualização e a necessidade de uma solução. Nesse caderno foi visto que há uma defasagem nos dados utilizados, posto que os estudos apresentados são recentes, porém os dados utilizados foram retirados de dados do ano de 2014. Nesse sentido, foram localizados que os dados utilizados foram a média de produção do PERS de 2014, a média de produção diária também de 2014 e a média nacional da ABRELPE, de 2021 e 2022. Ainda nesse caderno, é citado que ainda há lixões abertos, porém a



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO

**CNPJ: 15.530.168/0001-86**

**Endereço:** Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

**Site:** [www.conscensul.com.br](http://www.conscensul.com.br) / **E-mail:** [conscensul@hotmail.com](mailto:conscensul@hotmail.com)

**Contatos:** Superintendente - 79 9 9823-2469

situação atual é contrária, todos os lixões do Estado de Sergipe já foram fechados. A tabela da página 97 está confusa, posto que duas colunas apresentam a mesma denominação “orgânico”. De forma semelhante, a tabela com as médias de distância percorrida para transporte dos resíduos está com valores defasados e isso implica diretamente no preço final de contrapartida.

O Caderno “MODELAGEM OPERACIONAL E ESTUDOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA” demonstra a concepção do projeto, fases de implantação, operação e manutenção do sistema. É destrinchado como ocorrerá o funcionamento das ETT e ETR, bem como ações de Educação Ambiental para incentivo da Coleta Seletiva, além dos estudos de arquitetura e engenharia. Diante das informações expostas, há a sugestão para dividir os municípios em 3 grupos, ao invés de apenas 2 e instituir uma ETR em Itabaianinha (segue um estudo de viabilidade simplificado para determinação dos municípios que comporão o grupo 3-Tabela 1), posto que já existem Aterros Sanitários em locais intermediários, sendo que no atual contexto do projeto, vários municípios irão aumentar a distância percorrida para levar seus resíduos. Da mesma forma, sugere-se a execução de uma ETT em Lagarto, ao invés de uma ETR, para que o máximo de resíduos possam ser tratados e reduzir o maior volume possível de resíduos para o aterro sanitário. Apresentou-se a tabela, junto à Avaliação Prévia Da Manifestação Do Interesse Privado, anexo.

Questões foram levantadas acerca dessas projeções, inicialmente sobre alternativas locais das ETR e ETT nas cidades de Estância e Lagarto. Uma outra informação que deve ser atualizada é sobre as cooperativas, pois os municípios consorciados ao CONSCENSUL já possuem cooperativas formadas e formalizadas. Também foi levantada a sugestão sobre a inclusão da contratação das cooperativas para operação da UTM no eixo manual, como forma de inclusão social, pois a contratação de cooperados sugere a destituição de cooperativas. Nesse ponto, questionou-se sobre como o material será triado na UTM, posto que o material vem compactado dos municípios. Desta forma, necessita-se de esclarecimento sobre tal processo.

No Caderno “MODELAGEM JURÍDICA” discorre sobre a manifestação de interesse privado-MIP, traz a perspectiva de uma concessão administrativa que envolve os municípios da região Sul e centro sul sergipano, todos componentes do Consensus e que objetivam viabilizar a prestação de serviço público de manejo de resíduos sólidos através da iniciativa privada. Desta feita, fora apresentado os modelos de concessão possíveis, restando por oportuno a concessão administrativa em atenção ao regramento jurídico disposto na Lei. 11.079/2004.

Acerca da responsabilidade dos agentes envolvidos, revela-se a competência material comum dos entes federativos e da concessionária, pautando-se pela melhoria das condições de saneamento básico e descarte regular dos resíduos sólidos. Com relação aos estudos de viabilidade, fora instaurado o Plano Intermunicipal de Resíduos Sólidos e do Plano de Manifestação de interesse, em que esclarece as dúvidas sobre essas responsabilidades e a forma será operacionalizado o gerenciamento dos resíduos.

No tocante as parcerias firmadas para dar andamento ao processo de colaboração entre os entes federativos e o setor privado, é prudente destacar que a atividade desempenhada pelo setor privado



## CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO

**CNPJ: 15.530.168/0001-86**

**Endereço:** Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

**Site:** [www.consensul.com.br](http://www.consensul.com.br) / **E-mail:** [consensul@hotmail.com](mailto:consensul@hotmail.com)

**Contatos:** Superintendente - 79 9 9823-2469

atende aos preceitos jurídico e ambiental que se espera da parceria público-privada no gerenciamento de resíduos. Importante destacar que o caderno jurídico traz um leque de leis que podem ser aperfeiçoadas para atender a realidade dos municípios consorciados e a evolução dos trabalhos da concessionária no que diz respeito a coleta e destinação dos resíduos produzidos nessas cidades, atendendo aquilo que estabelece as normas aplicáveis.

O presente caderno tem a oportunidade de demonstrar como será custeado o envio dos resíduos e suas variações. Com relação a licitação, é necessária análise minuciosa e aprofundamento da questão, principalmente sobre o critério de julgamento, o que será possível através da análise dos envolvidos na questão.

No Caderno MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA há a apresentação do modelo de financiamento, bem como projeção de custos e despesas e índices de investimentos, como WACC - Será utilizada a formulação do custo médio ponderado de capital; CAPEX (Capital Expenditure) - representam o montante destinado à aquisição de máquinas e equipamentos que serão utilizados para realização dos serviços de manejo de resíduos sólidos, bem como materiais e obras que serão necessárias para a infraestrutura de operação dos serviços integrados; OPEX (Operational Expenditure): os quais, por sua vez, são compostos pelos custos com a mão de obra, despesas com fornecimento de materiais, custos com veículos e/ou equipamentos e custos com serviços, dentre outros.

Apresenta-se como receita com tonelada de CDR- R\$ 175,00 e Receita com tonelada de Reciclável Nobre - R\$ 800,00, com base em valor de referência de venda de recicladores. Porém, não está claro qual o preço real de contrapartida dos municípios nessa propositura e não há demonstração em tabelas ou quaisquer formas de apresentação de dados econômicos. Necessita demonstrar se/como a receita acessória pode ser descontada da contrapartida municipal. As siglas citadas no texto estão confusas e solicito esclarecimentos acerca dos parâmetros financeiros.

Diante dos requisitos expostos, as pontuações feitas acerca do projeto apresentado, mostrou-se prejudicada a emissão de parecer conclusivo, sendo que serão consideradas para as fases posteriores e aprovação ou não da CGP e posteriormente dos municípios consorciados.

Partiu-se para deliberação, em razão das atribuições do GTE. Tendo em vista a análise preliminar, que serve como estudo preliminar, pela qual é apresentado o resumo do projeto e sua concepção, e tendo em vista que esta comissão apontou sugestões e questionamentos acima citados, indica-se que, antes de seleção dos estudos, e observado o previsto na Cláusula 5.1.3 do Regulamento Geral somado ao previsto na Cláusula 3.4.2.b do mesmo normativo, ao invés de devolver os estudos à empresa responsável pela sua elaboração, seja aberta consulta pública com objetivo de coletar informações e análises de terceiros que queiram contribuir, o que trará importante contribuição técnica das empresas interessadas do setor para auxiliar este grupo em sua análise técnica para fins de seleção, contribuindo para eventuais melhorias dos projetos com objetivo de apresentação da modelagem final de concepção. Assim, ficou definido que, acreditando que devolver os estudos à própria empresa que o realizou limitará a expansão da análise, até mesmo pelo que se viu junto ao



**CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO  
DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO**

**CNPJ: 15.530.168/0001-86**

**Endereço:** Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

**Site:** [www.conscensul.com.br](http://www.conscensul.com.br) / **E-mail:** [conscensul@hotmail.com](mailto:conscensul@hotmail.com)

**Contatos:** Superintendente - 79 9 9823-2469

outro MIP, também em curso, e tendo em vista a análise preliminar, antes da emissão de parecer técnico final, sugere ao CGP deliberar sobre as hipótese do 3.4.2 do Regulamento, indicando que na forma do item B dessa cláusula, seja transformada a MIP em PMI, quando poderão ser abertas etapas que permitam essa análise externa por pessoas ou empresas autorizadas a respeito do próprio estudo, possibilitando que cheguem novas análises que auxiliem na avaliação e seleção dos estudos para consolidação da modelagem final. Outrossim, recomendou-se dar ciência da análise preliminar à empresa, para complementação, através SEP, utilizando-se da resposta e eventuais contribuições advindas da consulta para parecer final.

Para finalizar a reunião, o Superintendente indicou que pedirá a SEP para que convoque a reunião com o CGP para deliberação do apontado por esse GTE, e informe a empresa das avaliações preliminares pedindo informações complementares. Após toda exposição, o Superintendente agradeceu a presença de todos, franqueou a palavra e sem questionamentos, encerrou a reunião.

**TÉCNICOS RESPONSÁVEIS:**

Milena Nascimento Cardoso

Diego Pereira Fontes

João Gabriel Oliveira

Eduardo Marques



**CONSENSUL**

## CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO BÁSICO DO SUL E CENTRO SUL SERGIPANO

**CNPJ: 15.530.168/0001-86**

**Endereço:** Praça João José da Trindade, 69, bairro Industrial, Boquim, Sergipe, CEP: 49.360-000

**Site:** [www.consensul.com.br](http://www.consensul.com.br) / **E-mail:** [consensul@hotmail.com](mailto:consensul@hotmail.com)

**Contatos:** Superintendente - 79 9 9823-2469

Google Agenda - quarta-fo... x Caixa de entrada (29) - luc... x (14) WhatsApp x Meet: aps-nzjx-dgh x LucAs | Trelio x TJSE - Portal do Advogado x

meet.google.com/aps-nzjx-dgh

Diego Fontes Milena Nascimento Cardoso Eduardo Santos Marques de Sousa

Consensusul Sergipano Adaelson Nascimento Lucas Cardinali Pacheco

17:33 | Reunião GTs Consensusul

Pesquisar 28° 22/11/2023 17:33